



Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º - 310 -

DATA: 15 de julho de 1.981.

SÚMULA: DOAR TERRENO A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA / DE GUARATUBA.

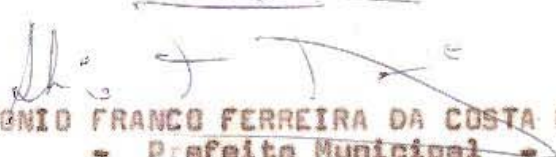
A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.


Artº 1º) - Autoriza o Poder Executivo a doar terreno situado no Bairro de Piçarras, com frente para a Avenida Damião / Botelho de Souza; Dividindo-se pela lateral Direita com a Avenida Piçarras e aos Fundos com a Avenida Miguel Jamur.

Artº 2º) - O referido Terreno será destinado para uma construção de 100,00 m2 em convenio com o Instituto de Assistência ao Menor - I.A.M., para funcionamento de um SEMIC - Semi Internato de Crianças.

Artº 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba,
em 15 de julho de 1.981.


DR. ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA FILHO
- Prefeito Municipal -


JORDÃO CORRÊA ANGELINO
Diretor Administrativo



Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º - 310 -

DATA: 15 de julho de 1.981.

SÚMULA: DOAR TERRENO A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA / DE GUARATUBA.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.


Artº 1º) - Autoriza o Poder Executivo a doar terreno situado no Bairro de Piçarras, com frente para a Avenida Damião / Botelho de Souza; Dividindo-se pela lateral Direita com a Avenida Piçarras e aos fundos com a Avenida Miguel Jamur.

Artº 2º) - O referido Terreno será destinado para uma construção de 100,00 m2 em convenio com o Instituto de Assistência ao Menor - I.A.M., para funcionamento de um SEMIC - Semi Internato de Crianças.

Artº 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba,
em 15 de julho de 1.981.


DR. ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA FILHO
- Prefeito Municipal -


JORDÃO CORRÊA ANGELINO
Diretor Administrativo